



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.016085/2023-13

**PARECER CEE/PI Nº 149 /2023**

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do EDUCANDÁRIO DOM EDILBERTO, rede privada, do município de Itaueira (PI), para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, presencial, com recomendações.

**PROCESSO CEE/PI Nº 062/2023**

**INTERESSADO:** Educandário Dom Edilberto

**E-MAIL:** educandariodomedilberto@gmail.com

**ASSUNTO:** Renovação de Autorização de funcionamento dos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

**RELATOR:** Conselheiro Marcelino de Oliveira Fonteles.

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente parecer resulta da análise ao Processo CEE/PI nº 062/2023, de 07/03/2023, no qual a sra. Francisca da Silva Leite, diretora do Educandário Dom Edilberto, rede privada, localizado na Rua Antônio José Saraiva, nº 625 – Centro, Itaueira/PI, CEP: 64.820-000, tendo como mantenedora a firma Josefa Maria Benvindo e Sousa Saraiva - ME, CNPJ nº 00.391.348/0001-57, solicita deste Conselho a renovação da autorização de funcionamento dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, no regime presencial.

**II – RELATÓRIO**

No dia 31 de março de 2023, foi realizada uma visita técnica de inspeção junto ao Educandário Dom Edilberto, no município de Itaueira, Piauí, em obediência ao Ofício Nº 1248/2023/SEDUC-PI/SUEB/UGIE/GIE/CRPMP, Teresina/PI, 24 de março de 2023//PROCESSO Nº0011.017431/2023-81, objetivando realizar a inspeção padrão para efeito de Renovação da oferta da autorização para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular.

O referido Educandário oferece Educação Infantil, com 37 alunos e Ensino Fundamental Completo com 84 alunos, totalizando 121 alunos, no turno matutino. O quadro docente é composto por 17 profissionais, sendo 14 com curso superior e 03 com o curso normal de nível médio. O prédio é uma construção antiga, porém bem conservado; está cedido a instituição, e se encontra em condições de uso para o fim educacional, oferecendo segurança e funcionalidade aos alunos, professores e ao público em geral, com salas de aulas adaptadas a clientela, com ventiladores, janelas adequadas e iluminação natural; o piso se apresenta com estado regular de conservação, revestido de cerâmica antiga e cimento, pintura de cores claras; as carteiras são todas de ferro e madeira; espaço para biblioteca adaptado e estantes de livros pequenas, com poucos livros. A diretoria é satisfatória e a sala para professores é pequena, e não possui sala para secretaria escolar e nem laboratório de informática. O local do

laboratório de ciências é fixo, porém de espaço insuficiente para o alunado. A cantina apresenta-se no grau satisfatório, porém em aspectos higiênicos sanitário insatisfatório, os alunos trazem lanche de casa.

A escola é acompanhada por uma assessoria pedagógica, os instrumentais da vida escolar visualizado “in lócus” estão adequados como o histórico escolar. A Ficha de Rendimento não está adequada, conforme visualizado em anexo; o registro da vida escolar dos alunos não está informatizado, guardados em pastas individuais; os livros de registros como de certificados por nível e modalidades e de matrículas, não são adequados para tais finalidades.

Existe uma área coberta para esporte da própria escola para fazer a prática de atividades físicas dos alunos, sem arquibancada, com estado de conservação satisfatório. Possui bebedouro no espaço coberto da área de recreação. As aulas de práticas de educação física são feitas no contra turno e, às vezes, acontece na quadra municipal da cidade.

### **III – CONCLUSÃO**

A escola encontra-se em condições administrativas e pedagógicas aptas para funcionamento das modalidades solicitadas, estrutura física regular, e materiais/ pedagógicos em boas condições adequadas ao sistema escolar.

Foi sugerido a direção da escola que, para uma boa organização e adequação ao registro de vida escolar, utilizem livros de registros de certificados e diplomas, livros de matrículas, livros de atas, adequados para longo prazo com durabilidade adequada a demanda escolar.

O espaço de leitura deve ser melhor acondicionado, sem servir como depósito e que possua um melhor acervo com mais opções para os alunos, já que não possui laboratório de informática e internet disponível para pesquisa dos alunos.

Foram acompanhadas nesta Inspeção as técnicas de inspeção Lucirene Leal de Carvalho e Luzeni Rocha do Nascimento.

### **IV – CONCLUSÃO E VOTO**

Em face ao exposto, este relator apresenta ao plenário o que segue:

1) Aprovar a renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do Educandário Dom Edilberto, rede privada localizada na rua Antônio José Saraiva, 525 – Centro, Itaueira, CEP: 64.820-000, tendo como mantenedora a Sra. Josefa Maria Benvindo e Sousa Saraiva, com CNPJ nº 00.391.348/0001-57, para ministrar o Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, presencial.

2) Recomendar a instalação do laboratório de ciências num espaço maior e mais adequado, até dezembro de 2023.

3) Recomendar a criação do laboratório de informática.

4) Recomendar a ampliação da estrutura física da biblioteca e de seu acervo, até dezembro de 2023.

5) Recomendar maior cuidado com a higienização da cantina.

6) Recomendar que os livros de registros de certificados e diplomas, livros de matrículas, livros de atas, sejam duráveis e adequados à demanda escolar.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de junho de 2023.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 17/07/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 21/07/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8421402** e o código CRC **B1C6F407**.